



Prefeitura Municipal de Turiúba

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 — TURIUBA — Estado de São Paulo

C. G. C. 45 724 952/0001-96

LEI Nº 15/85

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da - Secretaria do Estado da Cultura.

OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito do Município de Turiúba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz Saber que Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º.—Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando o desenvolvimento da Biblioteca Pública - deste Município e do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo, de acordo o texto anexo, rubricado pelo Presidente da Câmara - e pelo Prefeito como parte integrante desta lei.

Artigo 2º.—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Turiúba, 07 de maio de 1.985

Osvaldo Pereira Bonfim
OSVALDO PEREIRA BONFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público - e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra, e no Jornal - A VOZ DO POVO NA REGIÃO, da cidade de Ithandeara.

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANIZIO
SEC. DA PREFEITURA